

EDITAL

Nuno Paulo Augusto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Avis:

Torna público, para os fins previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que, por seu despacho de 26 de Outubro de 2017, anexo, delegou e subdelegou competências nos Senhores Vereadores.

Para conhecimento geral, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Município de Avis, 30 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,



Nuno Paulo Augusto da Silva

DESPACHO

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A delegação e subdelegação de competências constituem um mecanismo privilegiado de desconcentração administrativa com vista a melhorar a eficácia, a eficiência e a transparência da Administração Pública, agilizando e flexibilizando os diferentes serviços municipais, de forma a melhor responder às necessidades e expectativas comunitárias, através da obtenção de níveis de qualidade cada vez mais elevados na prestação de serviços à comunidade.

Considerando a constituição do novo executivo da Câmara Municipal, que decorreu do ato eleitoral do dia 1 de Outubro de 2017;

Considerando a delegação de competências da Câmara Municipal de Avis no seu Presidente, efetuada através da deliberação tomada na reunião realizada no dia 25 de Outubro de 2017;

Atendendo ao disposto na alínea b) do artigo 50º do Código do Procedimento Administrativo, na sua última redação, considera-se vantajoso proceder à delegação e subdelegação de competências nos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Avis em regime de tempo inteiro;

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34º e do n.º 2 do artigo 36º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, tendo ainda em atenção o disposto nos artigos 36º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e considerando as delegações de competências efetuadas pela Câmara Municipal no seu Presidente, através da deliberação de 25 de Outubro de 2017, delego nos Senhores Vereadores, a seguir mencionados, as minhas competências próprias e subdelego as que me estão delegadas para a prática dos atos administrativos e de gestão, no âmbito das respetivas funções, nos termos seguintes:



Nos Vereadores, no âmbito das respetivas funções:

1 – Delego as seguintes competências:

- a) Execução das deliberações camarárias e coordenação da atividade do serviço da área da respetiva função (alínea b) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação);
- b) Assinar e visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos que constituam decorrências das atribuições da função que lhes está atribuída (alínea l) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação);
- c) Modificar ou revogar atos praticados pelos trabalhadores do Município, da área da respetiva função (alínea c) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação);
- d) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal, no âmbito da respetiva função, praticando os atos necessários para o efeito (alínea c) do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação).

2 – Subdelego as seguintes competências:

- a) Executar as opções do plano e orçamentos aprovados, na área das suas funções (alínea d) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação);
- b) Gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no Património Municipal ou colocados, por lei sob a administração municipal, no âmbito das respetivas funções (alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação);
- c) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central (alínea r) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação).

Vereadora Inês Filipe Pereira da Fonseca

1 – Delego as seguintes competências:

- a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos às respetivas funções (alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação);



- b) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação, na área da respetiva função (alínea h) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação).

1 – Subdelego as seguintes competências:

- a) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, nas áreas das respetivas funções (alínea r) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação);
- b) Assegurar o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município (alínea t, 1ª parte do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação);
- c) Gerir instalações, equipamentos, serviços e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei, sob administração municipal, no âmbito das respetivas funções (alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação);
- d) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, no âmbito das respetivas funções (alínea nn) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação);
- e) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (alínea zz) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação);
- f) Gestão e funcionamento decorrentes do abastecimento de água e saneamento básico, exercendo as competências necessárias nas respetivas matérias (alínea uu) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação).

Vereador António Luís Marques

1 – Delego as seguintes competências:

- a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos às respetivas funções (alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação);
- b) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação, na área da respetiva função (alínea

h) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação).

2 – Subdelego as seguintes competências:

- a) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, nas áreas das respetivas funções (alínea r) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação);
- b) Gerir instalações, equipamentos, serviços e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei, sob administração municipal, no âmbito das respetivas funções (alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação);
- c) Organizar e gerir os transportes escolares, (alínea gg) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação);
- d) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei e no âmbito das respetivas funções (alínea nn) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação).

Vereador Manuel João Casaca Ribeiro

1 – Delego as seguintes competências:

- a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos às respetivas funções (alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação);
- b) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação, na área da respetiva função (alínea h) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação).

2. – Subdelego as seguintes competências:

- a) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, nas áreas das respetivas funções (alínea r) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação);
- b) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares



de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento (alínea v) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação);

- c) Gerir instalações, equipamentos, serviços e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei, sob administração municipal, no âmbito das respetivas funções (alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação);
- d) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável (alínea ii) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação);
- e) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação);
- f) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, no âmbito das respetivas funções (alínea nn) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação).

De acordo com o estabelecido no artigo 36º do Código de Procedimento Administrativo, autorizo os Senhores Vereadores acima identificados a subdelegarem as competências objeto do presente despacho nos respetivos dirigentes dos Serviços, nos limites definidos pelo artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Avis, 26 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara

Nuno Paulo Augusto da Silva